



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise concisa aos Projeto de Lei Ordinária nº 163/2014 de autoria do Sr. Prefeito.

Examinando os referidos Projetos de Leis em comento, de autoria do Poder Executivo, “a priori”, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 179 do Regimento Interno.

Ibitinga, 16 de setembro de 2.014.

Ricardo Tofi Jacob

Diretor Jurídico

OAB/SP nº 100.944

